



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 520/2013	
DATA	01 JUL. 2013
	HORAS 17:29
	
Carimbo/Assinatura João Batista Parente Neres Coordenador de Protocolo	

LEI ORDINÁRIA Nº 2.094 DE 01 DE JULHO DE 2013.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.012, de 19 de janeiro de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2.012, de 19 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

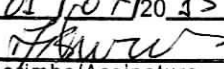
“Art. 1º Fica desafetada de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal e autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir por meio de doação com encargos à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE GURUPI, a área abaixo descrita” (NR).

- ÁREA INSTITUCIONAL consistente de: QUADRA n. 51-A, do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS, desta cidade, com área de 13.000,00 m², medindo 100,00 metros de frente confrontando com a Avenida F; 100,00 metros de fundo, confrontando com a Quadra 51; 130,00 metros do lado direito, confrontando com a Quadra 59 (Área Verde); e 130 metros do lado esquerdo, confrontando com a Quadra 51. Cujo Loteamento foi devidamente registrado sob o n. R-2/32.097, livro 2, Registro Geral, Sistema de Ficha, em 13 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de julho de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLAÇAR
DIA 01/07/2013

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo